



**MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO N° 94, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69 §4º da Lei Orgânica Municipal, que o Decreto nº 94/2020 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 24/04/2020.

\_\_\_\_\_  
Railla Costa Oliveira  
Matrícula: 9619-0

Dispõe sobre o uso de máscaras nos limites do Município durante a situação de emergência de pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS – MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os Decretos Municipais, nº 54 de 17 de março de 2020 e nº 55 de 19 de março de 2020;

Considerando a Lei Estadual nº 23.636 de 17 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras, cobertura sobre o nariz e a boca ou outro recurso necessário à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, nos órgãos da administração pública, no transporte público ou privado, coletivo ou individual, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários e ferroviários.

§1º Os órgãos e estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara, cobertura sobre o nariz e a boca, ou outro recurso necessário à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19.

§2º Os órgãos e estabelecimentos a que se refere o *caput*, disponibilizarão para os consumidores e usuários dos seus serviços recursos necessários à higienização pessoal para prevenir a transmissão do coronavírus causador da Covid-19.



**MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§3º Os órgãos e estabelecimentos a que se refere o *caput* fornecerão gratuitamente máscaras de proteção, cobertura sobre o nariz e a boca ou outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 para seus funcionários, servidores e colaboradores.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor no dia 28 de abril de 2020.

Barão de Cocais, 24 de abril de 2020.

Décio Geraldo dos Santos  
Prefeito de Barão de Cocais - MG